

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO	Nº: 12/2020
PROCESSO	Nº: 344/2020
DATA DE ABERTURA:	30/04/2020
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 30 do mês de abril do ano de 2020 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessária a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
			Aquisição de peças originais para o veículo placa IUW 1315, ano 2013, chassi 93ZL68C01D8452240, modelo CITYCLASS 70C17.		
01.	02	Unid.	Pivô superior		
02.	02	Unid.	Pivô inferior		
03.	04	Unid.	Terminal direção 335279		
04.	02	Unid.	Terminal direção 335407		
05.	06	Unid.	Bucha inferior balança		
06.	04	Unid.	Bucha barra estabilizador dianteiro		
07.	02	Unid.	Bucha tunel estabilizador traseiro		
08.	02	Unid.	Bucha inferior estabilizador traseiro		
09.	02	Unid.	Bucha superior balança dianteira		
10.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro GL 12814		
11.	02	Unid.	Amortecedor traseiro GL 12879		
12.	02	Unid.	Articulação axial		
13.	01	Unid.	Jogo pastilha freio dianteiro		
14.	01	Unid.	Jogo pastilha freio traseiro		
15.	02	Unid.	Disco de freio traseiro		
16.	01	Unid.	Kit reparo de pinça de freio dianteira		
17.	01	Unid.	Coroa e pinhão		
18.	01	Unid.	Filtro válvula secadora		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Aquisição de peças originais para o veículo placa IVT 6955, ano 2014, chassi 9532E82W8ER433381, modelo 15.190 EOD E.HD ORE.		
19.	02	Unid.	Cuíca de freio traseira		
20.	02	Unid.	Cruzeta		
21.	02	Unid.	Rolamento cardan marcal REI 45mm		
22.	02	Unid.	Jogo de Lonas de freio 1X		
23.	02	Unid.	Pino e bucha dos tirantes traseiros		
24.	02	Unid.	Filtro racor WK 1040		
25.	02	Unid.	Filtro combustível FF5629		
26.	01	Unid.	Filtro de ar AR-5626		
27.	01	Unid.	Filtro elemento segurança		
28.	02	Unid.	Filtro lubrificante P550945		
29.	01	Unid.	Ponteira direção direita		
30.	01	Unid.	Ponteira direção esquerda		
31.	06	Unid.	Pino e bucha de mola dianteiro		
32.	02	Unid.	Farol luz baixa		
33.	02	Unid.	Farol luz alta		
34.	01	Unid.	Pisca dianteiro		
35.	02	Unid.	Sinaleira superior		
36.	01	Unid.	Retentor Pinhão diferencial		
37.	01	Unid.	Filtro válvula secadora		
38.	01	Unid.	Para-brisa com guarnição e colocação		
			Aquisição de peças originais para o veículo placa ITO 5934, ano 2012, chassi 9532E82W7CR254973, modelo 15.190 EOD ESCOLAR HD		
39.	02	Unid.	Cuíca de freio traseira		
40.	02	Unid.	Cruzeta		
41.	02	Unid.	Rolamento de Cardan mancal REI 45mm		
42.	02	Unid.	Jogo de lonas de freio 1X		
43.	02	Unid.	Filtro racor WK 1040		
44.	01	Unid.	Filtro de ar nº ar-5626		
45.	01	Unid.	Barra curta de direção		
46.	01	Unid.	Ponteira direção esquerda		
47.	01	Unid.	Ponteira direção direita		
48.	10	Unid.	Cinto de segurança de duas pontas		
49.	05	Unid.	Parafuso de roda traseira		
50.	06	Metro	Mangueira AR 12mm		
51.	02	Unid.	Pino e bucha dos tirantes traseiros		
52.	06	Unid.	Pino e bucha de mola traseira		
53.	01	Unid.	Filtro AR elemento segurança		
54.	02	Unid.	Filtro lubrificante P550945		
55.	02	Unid.	Filtro combustível FF 5629		
56.	02	Unid.	Rolamento interno roda traseira		
57.	02	Unid.	Rolamento externo roda traseira		
58.	02	Unid.	Retentor Roda traseira		
59.	01	Unid.	Para-choque traseiro		
60.	01	Unid.	Ponteira para-choque traseiro esquerda		
61.	01	Unid.	Ponteira para-choque traseiro direita		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62.	01	Unid.	Filtro válvula secadora		
63.	01	Unid.	Para-brisa com guarnição e colocação		
			Aquisição de peças originais para o veículo placa IMW 8683, ano 2005, chassi 93PB25F306C017660, modelo Volare V8		
64.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro		
65.	02	Unid.	Amortecedor traseiro		
66.	01	Unid.	Jogo completo de juntas de motor Kumins 4C		
67.	01	Unid.	Silicone montagem motor		
68.	06	M	Mangueira AR 12mm		
69.	01	Unid.	Pistão de porta a ar completo		
70.	02	Unid.	Rolamento cardan		
			Aquisição de peças originais para o veículo placa IRN 6097, Ano 2011, Chassi 93BP11E3PBCO35839, Modelo Volare W8 Esc		
71.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro		
72.	02	Unid.	Amortecedor traseiro		
73.	02	Unid.	Jogo de lona de freio nº L - 559 na 21		
74.	04	Unid.	Tambor de freio		
75.	02	Unid.	Cruzeta NVJ 263		
76.	04	Unid.	Bucha mala dianteira		
77.	02	Unid.	Bucha superior amortecedor dianteiro		
78.	04	Unid.	Bucha inferior amortecedor traseiro		
79.	02	Unid.	Bucha tensor estabilizador dianteiro		
80.	04	Unid.	Bucha centro estabilizador traseiro		
81.	04	Unid.	Bucha ponta estabilizador traseiro		
82.	02	Unid.	Racor FS 1015		
83.	01	Unid.	Válvula AR secador completo		
84.	01	Unid.	Válvula 4 vias		
85.	01	Unid.	Chave de Ar 4 vias externa (porta)		
86.	01	Unid.	Filtro AR		
87.	01	Unid.	Filtro AR elemento segurança		
88.	01	Unid.	Filtro óleo lubrificante		
89.	08	Unid.	Cintos de segurança 2 pontas		
90.	01	Unid.	Sinaleira traseira esquerda		
91.	01	Unid.	Feixe mola dianteira		
92.	01	Unid.	Kit de luva e espiga deslizante do cardan		
93.	02	Unid.	Coxim do Motor		
94.	01	Unid.	Para-brisa tipo Pro, com guarnição e colocação		
			Aquisição de peças originais para o veículo Placa ISR 0129, Ano 2012, Chassi 93PB11E3PCC039633, Modelo VOLARE W8 ESC		
95.	04	Unid.	Tambor de freio		
96.	02	Unid.	Jogo de lona de freio		
97.	01	Unid.	1ª Mola traseira		
98.	01	Unid.	2ª Mola traseira		
99.	04	Unid.	Bico injetor		
100.	04	Unid.	Bucha centro estabilizador traseiro		
101.	04	Unid.	Bucha ponta estabilizador traseiro		
102.	04	Unid.	Bucha centro estabilizador dianteiro		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

103.	04	Unid.	Kit de mola do patim do freio		
104.	01	Unid.	Catraca freio		
105.	02	Unid.	Racor nº FS 1015		
106.	02	Unid.	Filtro ar nº ARS 3003		
107.	01	Unid.	Filtro elemento segurança nº ASR 203		
108.	01	Unid.	Luva deslizante cardan		
109.	01	Unid.	Espiga deslizante cardan		
110.	01	Unid.	Sinaleira traseira esquerda completa		
111.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro		
112.	02	Unid.	Amortecedor traseiro		
113.	02	Unid.	Cruzeta		
114.	01	Unid.	Rolamento cardan mancal REI		
115.	09	Unid.	Cinto de segurança de duas pontas		
116.	01	Unid.	Chave de AR 4 vias externas (porta)		
117.	02	Unid.	Coxim do motor		
118.	01	Unid.	Coroa e pinhão do diferencial		
			Aquisição de peças originais para o veículo placa IOS 4567, ano 2008, Chassi 93PB12E3P8CO24351, Modelo VOLARE W8 ON		
119.	02	Unid.	Catraca de freio		
120.	02	Unid.	Tambor de freio		
121.	02	Unid.	Jogo de lona de freio		
122.	01	Unid.	Luva deslizante		
123.	01	Unid.	Espiga deslizante		
124.	02	Unid.	Cruzeta		
125.	01	Unid.	Cuíca de freio traseira		
126.	01	Unid.	Cuíca de freio		
127.	02	Unid.	Mangueira AR cuíca de freio		
128.	01	Unid.	Chave AR 3 vias externas		
129.	01	Unid.	Sinaleira traseira esquerda		
130.	01	Unid.	Filtro AR nº ASR 3003		
131.	01	Unid.	Filtro elemento segurança nº ASR 203		
132.	02	Unid.	Racor nº FS 1015		
133.	04	Unid.	Bucha centro estabilizador dianteiro		
134.	04	Unid.	Bucha PONTA estabilizador dianteiro		
135.	04	Unid.	Bucha ponta estabilizador traseiro		
136.	04	Unid.	Bucha centro estabilizador traseiro		
137.	02	Unid.	Amortecedor dianteiro		
138.	02	Unid.	Amortecedor traseiro		
139.	04	Unid.	Bucha inferior amortecedor		
140.	10	Metro	Mangueira AR 12mm		
141.	01	Unid.	Rolamento cardan		
142.	01	Unid.	Kit molas e roletes do freio dianteiro		
143.	01	Unid.	1º mola do feixe molas traseiro		
144.	01	Unid.	2º mola do feixe molas traseiro		
145.	01	Unid.	Kit de luva e espiga deslizante do cardan		
146.	01	Unid.	Coxim motor LD		
147.	01	Unid.	Coxim motor LE		
148.	01	Unid.	Para-brisa tipo PRO, com guarnição e colocação		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Aquisição de peças originais para o veículo Mercedes Benz OF 1318, ano 1992, placa IJA 2530		
149.	01	Unid.	Radiador MB 1318 92, motor 366		
150.	06	Unid.	Pneu radial 275/80 R 22,5, liso, misto		
151.	06	Unid.	Aro (roda) para pneu sem câmara, medida 22,5, 10 furos.		
			Observação: os produtos deverão ser originais com garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas enquadradas como microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.1.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no Município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. DECLARAÇÕES:

I - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO I);

II - DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO I).

III - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO I).

IV - **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conforme modelo ANEXO II).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante** ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);

3.1.5. A microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.2; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.6. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.7. O prazo de que trata o subitem 3.1.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação descrita no **item 3**, com exceção do **subitem 3.1.4, incisos do I ao V**.

3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3. A documentação descrita no **item 3** poderá ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter a marca, o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, Nº 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 12/2020
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, Nº 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 12/2020
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mercado.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula no valor unitário.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no máximo 05 (cinco) dias, após solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

7.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.3. O(s) material(ais) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5. Os materiais serão recusados se ostentarem vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.6. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

8. PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado até o décimo dia útil após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.058	3.3.90.30
04.122.0401	2.102	3.3.90.30

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na entrega ou em desacordo com a proposta e não entrega dos produtos relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

10.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

11.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

11.4. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo E-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 09 de abril de 2020.

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 344/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020
PROCESSO Nº 344/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº _____/2020**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 344/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

PROCESSO Nº 344/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2020, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Contabilista

Nome
C.R.C.



Processo Nº 344/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020
PROCESSO Nº 344/2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____
DECLARA que :

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ANEXO IV****TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020****PROCESSO Nº 344/2020****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) produto(s) abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.058	3.3.90.30

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta - I - O prazo para entrega do(s) material(ais) será de no máximo 05 (cinco) dias, após solicitação da Administração Municipal, e deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

II - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

III - O(s) material(ais) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

IV - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

V - Os materiais serão recusados se ostentarem vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

VI - Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado, até décimo dia útil após a entrega, a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa ganhadora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa ganhadora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa ganhadora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato;

b) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

c) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

h) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) produto(s) para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

Parágrafo Único - Caso o produto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no máximo em 48 horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria requisitante.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava - O prazo de garantia do produto será de ___ meses, contra defeitos de fabricação, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



Processo Nº 344/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __de ____ de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 344/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 12/2020

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, do Processo Administrativo n.º **344/2020**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 09 de abril de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 344/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 12/2020**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 12/2020**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 12/2020**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 12/2020**.



Processo Nº 344/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 12/2020

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, no dia **30/04/2020**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração